



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2015

Pregão Eletrônico n.º 10/2015

Processo Administrativo eletrônico SEI n.º 0000308-66.2015.4.01.8012

Validade: 26/05/2015 A 25/05/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor Waldirney Guimarães de Rezende, de acordo com a Portaria n. 075/2015-Diref, nos termos das Leis n. 8.666/1993, n. 10.520/2002, e dos Decretos n. 5.450/2005, n. 7.892/2013, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 10/2015, RESOLVE registrar o preço de módulos de estante industrial e arquivos em aço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento e montagem de estante industrial e arquivo em aço, para acondicionamento de documentos arquivados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor (R\$)	
				Unitário	Item
1	Módulo de estante industrial em aço, plano uniformemente distribuído, sistema de parafusos, totalmente aberta com 02 reforços tipo "x" nas laterais e 01 nos fundos, coluna tipo CLD, furação dupla, com 07 prateleiras (capacidade de 200 kg a 250 kg por prateleira); coluna chapa 14, prateleira chapa 22, medindo aprox. 200 cm de altura x 92 cm de largura x 42c mm de profundidade, com reforço inferior duplo da prateleira (cada); chapa das cantoneiras: espessura mínima de 3 mm; largura lateral (cada lado): mínima de 35 mm.	Subseção Judiciária de Ji-Paraná	50	440,00	22.000,00
2	Módulo de estante industrial em aço, plano uniformemente distribuído, sistema de parafusos, totalmente aberta com 02 reforços tipo "x" nas laterais e 01 nos fundos, coluna tipo CLD, furação dupla, com 07 prateleiras (capacidade de 200 kg a 250 kg por prateleira); coluna chapa 14, prateleira chapa 22, medindo aprox. 200 cm de altura x 92 cm de largura x 42c mm de profundidade, com reforço inferior duplo da prateleira (cada); chapa das cantoneiras: espessura mínima de 3 mm; largura lateral (cada lado): mínima de 35 mm.	Subseção Judiciária de Guajará-Mirim	50	420,00	21.000,00
3	Arquivo para pasta suspensa , totalmente em aço, com 4 gavetas, com puxadores embutidos, chave na parte frontal, pintura eletrostática na cor cinza claro sobre pintura antiferrugem, trilhos telescópicos com sistema de rolamento. Dimensões aproximadas: 130 cm de altura; 55 cm de profundidade x 47 cm de largura.	Seção Judiciária de Rondônia	15	536,00	8.040,00
4	Arquivo para pasta suspensa , totalmente em aço, com 4 gavetas, com puxadores embutidos, chave na parte frontal, pintura eletrostática na cor cinza claro sobre pintura antiferrugem, trilhos telescópicos com sistema de rolamento. Dimensões aproximadas: 130 cm de altura; 55 cm de profundidade x 47 cm de largura.	Subseção Judiciária de Ji-Paraná	5	600,00	3.000,00
Valor total registrado				54.040,00	

§ 1º As especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2015 e a proposta dos fornecedores integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

§ 2º A existência de preços registrados não obriga a SJRO a firmar a contratação, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que, em igualdade de condições, será assegurada a preferência ao fornecedor registrado, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES

Por esta Ata de Registro de Preços, ficam registrados os preços dos fornecedores abaixo:

Itens	Fornecedor	Representante legal
01, 02, 03 e 04	(Santa Terezinha Comércio de Moveis Eireli-EPP, CNPJ: 04.063.503/0001-67, Rua 68, nº 643, Setor Central em Goiânia/GO, CEP:74055-100, Telefone: (62) 3531-5611/3231-4204 e e-mail: shoppingdoescriptorio@gmail.com	Marcos Antônio Gomes, CPF: 319.596.011-72, Sócio-proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º Na contagem do prazo de vigência estabelecido no caput, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 2º A partir da vigência da presente Ata de Registro de Preços, o fornecedor obriga-se a cumprir, na sua integralidade, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Seção Judiciária de Rondônia é o órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. A Seção de Material e Patrimônio (Semap), por intermédio de seu supervisor, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência expressa da SJRO.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a SJRO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º As aquisições ou contratações decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SJRO.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a SJRO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Após a autorização da SJRO, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

§ 5º Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos itens registrados dar-se-á através da emissão de nota de empenho, em favor do fornecedor.

Parágrafo único. A SJRO exigirá como condição para a emissão de cada nota de empenho a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os itens objeto deste registro de preços, quando requisitados pela SJRO, serão entregues e instalados em data previamente agendada junto à unidade responsável pelo seu recebimento, de acordo com a seguinte indicação:

I - Para entrega dos itens 1 e 4: Subseção Judiciária de Ji-Paraná, localizada na Avenida Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76805-902;

II - Para entrega do item 2: Subseção Judiciária de Guajará-Mirim, Av. Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Porto Velho/RO, CEP 76850-000;

III - Para entrega do item 3: Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76900-081.

§ 1º Todas as despesas com frete e instalação correrão por conta do fornecedor.

§ 2º No ato de entrega e instalação, os empregados e prepostos do fornecedor apresentar-se-ão munidos dos documentos de identidade e de vestimentas compatíveis com a sobriedade da SJRO, submetendo-se, durante o período de permanência nas dependências do órgão, aos regulamentos de segurança e disciplina por este normatizado.

§ 3º Os itens deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

§ 4º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado em caso excepcional, mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que formulada dentro do prazo previsto para a entrega e justificada na ocorrência de fato superveniente ou imprevisível devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

Os bens registrados nesta Ata serão recebidos pelas seguintes unidades:

I - Itens 1 e 4: Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Ji-Paraná;

II - Item 2: Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim;

III - Item 3: Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

§ 1º O recebimento definitivo dos equipamentos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, por intermédio dos supervisores das unidades informadas no caput, aos quais caberá a verificação da instalação, qualidade e quantidade dos equipamentos e atendimento às demais especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2015.

§ 2º O equipamento em desacordo com as especificações do Edital e da proposta será recusado, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela SJRO, com ônus exclusivo para o fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega.

§ 3º O equipamento entregue e instalado deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos, defeitos ou alterações.

§ 4º O fornecedor responsabilizar-se-á exclusivamente por todo e qualquer dano que, na execução do presente registro ou na contratação dele decorrente, por dolo ou culpa, sejam causados às dependências, móveis ou equipamentos da SJRO, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente no pagamento devido ao fornecedor.

§ 5º A assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada no local de entrega do equipamento, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado da solicitação da SJRO, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita do fornecedor com as justificativas necessárias, sob pena de caracterizar atraso ou recusa da prestação da garantia.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor até o décimo dia útil após o recebimento definitivo do equipamento, caracterizado pelo atesto do gestor da Ata, na nota fiscal.

§ 1º O gestor da Ata atestará a nota fiscal na data de aceitação do bem, ressalvada a hipótese de recusa do bem por desacordo com as especificações do Edital e da proposta, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

§ 2º Na nota fiscal da aquisição constará, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do material entregue, com quantidade, valor unitário e valor total;
- b) número do processo que deu origem à contratação e o número da nota de empenho;
- c) nome do banco, agência e número da conta corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.

§ 3º Será considerado como data de efetivo pagamento o dia em que constar como recebida a ordem bancária pelo Banco do Brasil S.A.

§ 4º O prazo de pagamento ficará interrompido, sem ônus à SJRO, enquanto houver pendências de responsabilidade do fornecedor.

§ 5º No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o evento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = $(6/100)/365 = 0,00016438$; e

VP = Valor da prestação em atraso.

§ 6º O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2015, podendo retê-los até a apuração definitiva da responsabilidade.

§ 7º As informações necessárias para o pagamento da aquisição são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando ao seu encargo os prejuízos advindos de pagamento incorreto decorrente da falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§ 8º A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§ 9º Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal do Brasil, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na IN/SRF n. 480/04, alterada pela IN/SRF n. 791/07.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

§ 1º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da autoridade competente da SJRO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o presente registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - pedido do fornecedor.

§ 3º Constitui motivo para o cancelamento do registro de preços a ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Durante o prazo de vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, quando poderão ser revistos, objetivando o equilíbrio da equação econômico-financeira inicial, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/13.

§ 1º Na hipótese de reajuste, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

§ 2º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SJRO convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços, de modo a adequá-los aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados nesta Ata e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e razão de interesse público; ou
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações previstas no parágrafo anterior, a SJRO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º As alterações no presente registro serão formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da SJRO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - apresentação de documento falso;
- II - retardamento da execução do objeto;
- III - falha na execução da Ata;
- IV - fraude na execução da Ata;
- V - comportamento inidôneo;
- VI - declaração falsa;
- VII - fraude fiscal.

§ 1º Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

§ 2º Pelas condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do registro.

§ 3º As condutas descritas nos incisos II e III serão penalizadas com a aplicação de multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do bem por dia de atraso na substituição de bem em garantia;
- b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega do bem, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 0,3% (três décimos por cento) do valor do bem por dia de atraso na substituição do bem recusado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) 20% (vinte por cento) do valor do empenho por recusa no recebimento ou na retirada da nota de empenho;
- e) 20% (vinte por cento) do valor do bem por atraso injustificado na entrega do bem ou no atendimento de assistência técnica e garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor;

§ 4º Após o trigésimo dia de atraso, não havendo ou não sendo acolhida a justificativa do fornecedor, estará caracterizada a inexecução total do

objeto, podendo a SJRO rescindir o presente registro, sem prejuízo das multas e demais sanções aplicáveis.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem caráter compensatório, e sua cobrança não isentará o Contratado da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 6º As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ao fornecedor, nos termos do § 6º da cláusula nona desta Ata, observados os seguintes preceitos:

- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a importância devida, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação oficial;
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança da multa devida pelo fornecedor, será este encaminhado para inscrição em dívida ativa;

§ 7º O valor cumulado das multas previstas nesta Ata não será superior a 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§ 8º Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios e recursos inerentes, facultada a defesa prévia do fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

§ 9º O fornecedor, quando impossibilitado de cumprir os prazos estabelecidos nesta Ata, deverá apresentar justificativa por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições pactuadas; ou de impedimento à execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela SJRO em documento contemporâneo a sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e divulgada integralmente no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços é assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor em uma via original, da qual far-se-ão fotocópias para os fornecedores.

Porto Velho, 26 de maio de 2015.

<p>Waldirney Guimarães de Rezende Diretor da Secretaria Administrativa</p>	<p>Marcos Antônio Gomes Sócio-proprietário</p>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 25/05/2015, às 20:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Gomes, Usuário Externo**, em 28/05/2015, às 10:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0686354** e o código CRC **DDB78B65**.



PREGÃO Nº 31/2015 - UASG 090004

Nº Processo: 1736-98.2015. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização para a Subseção Judiciária de Imperatriz - Maranhão, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/05/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/06/2015 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A cópia do Edital poderá ser obtida através do fornecimento de mídia eletrônica pela parte interessada ou, ainda, através do site www.comprasnet.gov.br. Quaisquer divergências entre as especificações do Compras governamentais e do Edital, prevalecerão as últimas

RICARDO LUIS DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 28/05/2015) 090004-00001-2015NE008028

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE DESFAZIMENTO
EDITAL Nº 1/2015

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, por intermédio da Comissão Especial para Desfazimento de Bens Patrimoniais, torna público que procederá ao desfazimento, por meio da modalidade "Alienação por Doação", de bens móveis considerados como antieconômicos pela Seccional, cujo edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br. Maiores informações pelos telefones (31) 3501-1251 e 3501-1460.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2015.
RENATO MELO MANSUR
Membro da Comissão

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: CORESMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da contratação. Valor Global: R\$-31.620,00. Vigência: 26/07/2015 a 25/07/2016. B.LEGAL: P.A.76/2014 e Lei nº 8.666/93, art. 57, IV. ASSINATURA: 27/05/2015. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Contratante, e Álvaro Veras Simões Filho, pela Contratada.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: CORESMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da contratação. Valor Global: R\$-8.400,00. Vigência: 17/05/2015 a 16/05/2016. B.LEGAL: P.A.377/2012 e Lei nº 8.666/93, art. 57, IV. ASSINATURA: 15/05/2015. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Contratante, e Álvaro Veras Simões Filho, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Objeto: Formação de Registro de Preço visando à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, água, copos descartáveis e gás de cozinha), para a Subseção Judiciária de Marabá, Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 12/06/2015, às 10:00 horas (horário de Brasília), na Sala de Reuniões do prédio da Justiça Federal de 1º Grau no Pará - Subseção Judiciária de Marabá, situado na travessa Ubá, s/n, bairro Amapá, Marabá-Pará. O Edital está disponível na Seção de Administração Financeira e Patrimonial, no endereço acima mencionado, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas e no Site www.jfpa.jus.br. Informações: Fones (94)3324-2486/2496/2497/2899, Ramal 06.

Marabá-PA, 28 de maio de 2015
CARLA BEZERRA CABRAL
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br, link transparência:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015052900157

PROCESSO SEI: 0000308-66.2015.4.01.8012-JFRO. PREGÃO ELETRÔNICO: 10/15. VIGÊNCIA da ata: 26.05.2015 a 25.05.2016. Objeto: Estante industrial e arquivo em aço. ARP n. 05/2015: fornecedor Santa Terezinha Comércio de Moveis Eireli-EPP: CNPJ 04.063.503/0001-67; valor: R\$ 54.040,00;

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato 10/2013. PROCESSO: 157/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. CNPJ nº 00028986000965. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Terceira - Da Vigência. VIGÊNCIA: 29/05/2015 a 28/05/2016. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 28/05/2015. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa - pela Contratante e Gilson Brito Cardoso - pela Contratada.

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Comercial Automotiva S.A.; PROC. Nº.: EOF2014/477.01; OBJ.: manutenção de veículos; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº.: 2015NE800105; data: 27/05/2015; valor: R\$ 3.177,00

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo JFRJ-EOF-2014/00478.06. Pregão nº 043/2014. Ata de Registro de Preços nº 045/2014.

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro torna público que o Exmº. Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr. Renato César Pessanha de Souza, DETERMINOU o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 045/2014, empresa fornecedora CIBRASPEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP (CNPJ: 12.580.616/0001-68), nos termos da Cláusula Sexta - Do Cancelamento da referida Ata de Registro de Preços, c/c art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/13.

ANA CRISTINA NOGUEIRA BRAZIL
Supervisora da Seção de Atas de Registro de Preços

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro DECIDIU aplicar à empresa RVR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME (CNPJ: 17.201.418/0001-60), as penalidades de: MULTA DE 30% (trinta por cento), sobre o valor de 200(duzentas) unidades do item 45 da tabela constante da Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 16/2015, c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e impedimento de contratar com a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, pelo prazo de 4(quatro) meses, em face da não entrega de 200(duzentas) unidades do item 45 da tabela constante da Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 16/2015, em estreita conformidade com as especificações técnicas, c/c art. 87, III, da Lei nº 8.666/93. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 131/2014, mediante processo administrativo nº RJ-EOF-2014/1551.06. Também, decidiu rescindir o Termo de Contrato nº 16/2015, em 27 de maio de 2015, com fulcro no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

LUIS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FOROAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015

Processo n. 0002634-75.2015.4.03.8001
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de painéis para portas de vidro temperado blindado ou similar, acessórios para portas de vidros, fornecimento e instalação de vidros diversos, lapidação de vidros, durante o exercício de 2015. Obtenção do edital: a partir de 29/05/2015, às 13h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitações - JF/SP/Pregão Eletrônico) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até

15/06/2015, às 10h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2015, às 10h00.

São Paulo, 28 de maio de 2015.
CARLOS MITURU MIYAMOTO
Pregoeiro

4ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao contrato nº 021/2010. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Braserv Ltda., Fica prorrogado o prazo de vigência constante no item 1.1 do 4º Termo Aditivo ao contrato original, iniciando-se em 25.05.2015 até 31.07.2015. PT: 02061056942570001 ND: 339037 PA n. 10.2.000019812-9. Assinatura 22.05.2015.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2015 - UASG 090019

Nº Processo: 0004859-72.2014.4. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS DE LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES E DE PILHAS para a Seção Judiciária de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos I e II do edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 29/05/2015 de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica n 4810 Agronomica Agrônômica - FLORIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/06/2015 às 13h30 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 28/05/2015) 090019-00001-2015NE000043

PREGÃO Nº 23/2015 - UASG 090019

Nº Processo: 0083564.2015.4.04. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em ar condicionado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em Sistema de ar condicionado do tipo Split, instalados no prédio sede da Subseção Judiciária de Laguna, conforme Termo de Referência constante do anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/05/2015 de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica n 4810 Agronomica Agrônômica - FLORIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/06/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA CELIA LEHN
Pregoeira

(SIDEC - 28/05/2015) 090019-00001-2015NE000043

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2015

PA nº 0000350-64.2015.4.04.8002: Pregão nº: 64/2014; EMPRESA: VETA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA - ME. CNPJ Nº 06.060.901/0001-55; Objeto: fornecimento de materiais elétricos para a Justiça Federal de Santa Catarina. Vigência: de 26-05-2015 até 23-09-2015. Preço total: R\$ 13.700,00. Dotação orçamentária: PT 085308, ND 339030, NE 2015NE001156, de 15-05-2015. Assinatura: 26-05-2015.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 76/2011
PA nº 11.3.000034509-5; Contratada: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.; CNPJ Nº 92.821.701/0002-90; Objeto: prorrogação do contrato até 08-09-2016; Dispositivo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: PT 085308, ED 339039, NE 2015NE000233, de 28-04-2015. Assinatura: 22-05-2015.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 42/2013
PA nº 0000915-96.2013.4.04.8002: Contratada: KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ Nº 02.220.017/0001-80; Objeto: 1. alteração do item 6.1, que passa a vigorar com a seguinte redação: pela execução dos serviços objeto do presente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço mensal de R\$ 2.557,21 para os meses de janeiro e fevereiro de 2015 e R\$ 2.578,49 a partir de março de 2015; 2. inclusão do subitem 6.1.3: Efeitos financeiros a partir de 01/01/2015 e 01/03/2015, respectivamente, nos termos supra descritos; Vigência: a partir de 14-05-2015; Dispositivo Legal: art. 65 II, "d", da Lei nº 8.666/93; art. 3, § 1º, da Lei 10.192/01; Dotação Orçamentária: PT 085308, ED 339037, NE 2015NE000912, de 28-04-2015. Assinatura: 14-05-2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.